



**PO.014-C**

**Política de Contratação de Terceiros**

 	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

### HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Resumo da Mudança	Aprovação
1.0	11/2022	Primeira versão da Política.	Conselho Administrativo Marcelo Lombardo - CEO

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## Índice

1. Objetivo	4
2. Público Alvo	4
3. Referências	4
4. Conceitos	5
5. Princípios	9
6. Diretrizes	10
7. <i>Due Diligence</i>	12
8. Comunicação aos Órgãos Competentes	13
9. Conheça o seu Fornecedor (Know Your Supplier – “KYS”)	13
10. Sanções Econômicas Nacionais e Internacionais	14
11. Identificação, Avaliação e Mitigação de Riscos	14
12. Responsabilidades	14
Conselho de Administração	14
Comitê de Integridade Corporativa	15
Departamento de <i>Compliance</i>	15
Colaboradores, Administradores e Terceiros	15
Líderes	15
13. Penalidades	15
14. Canal de Denúncias	16
15. Vigência, Revisão e Aprovação	16

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## 1. Objetivo

A presente Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo regular as práticas de relacionamento com fornecedores de bens e serviços e demais parceiros de negócio com os quais a Omiexperience Ltda. (“Omie” e/ou “Empresa”) mantenha relação na condição de contratante, incluindo entidades subcontratadas que interajam com a Empresa ao longo de seu ciclo de negócios, garantindo um ambiente transparente e ético.

## 2. Público Alvo

Essa Política aplica-se à Omie e às suas controladas, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação local aplicável.

Todos os colaboradores, administradores e membros do Conselho de Administração devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os fornecedores, parceiros de negócio, clientes e demais terceiros relacionados com a Omie devem conhecer e cumprir essa Política para orientar suas condutas e evitar conflitos e violações.

## 3. Referências

- Código de Ética e Conduta da Omie.
- **PO.001-C** – Política Anticorrupção.
- **PO.003-C** – Política de Canal de Denúncias e Investigações Internas.
- **PO.005-C** – Política de Conformidade a Sanções.
- **PO.007-C** – Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Prevenção ao Terrorismo.
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei Federal n.º 9.613/1998).
- Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

#### 4. Conceitos

**Colaboradores:** Funcionários, estagiários e menores aprendizes da Omie.

**Fornecedores:** Fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Omie.

**Parceiros de negócios:** Franqueados, contadores, consultores, empresas privadas e demais entidades que estabeleçam alianças estratégicas e que partilhem objetivos comuns, mediante contrato assinado com a Omie.

**Terceiros:** Qualquer indivíduo, empresa ou entidade com o qual a Omie negocia uma contratação, incluindo Fornecedores e Parceiros de negócio.

**Contratação:** ato ou efeito de contratar, por meio de contrato ou qualquer instrumento jurídico que gere obrigações entre a Empresa e outras pessoas físicas ou jurídicas. As contratações a que se referem esta Política são aquelas nas quais a Empresa é a parte tomadora de bens ou serviços, como contratos de compra de bens e prestações de serviços.

**Melhor Interesse da Companhia:** trata-se da condição que melhor conduz a Empresa ao atingimento de seu objetivo social, garantindo a adequada prestação de seus serviços, o equilíbrio econômico-financeiro do negócio e a execução do objeto social a qual se destina na melhor condição possível.

**Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”):** Para os fins dessa Política, é aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, no Brasil ou no exterior:

- a) por qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, concessão, cargo, emprego ou função no Poder Público, ou ainda onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação no Poder Público;
- b) dirigentes de partido político, bem como representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição (municipal, estadual, distrital e federal), e
- c) dirigentes e representantes de organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

**Due Diligence:** consiste no processo de investigação de uma pessoa ou de uma empresa, antes de assinar um contrato ou acordo financeiro. Compreende estudos, análises e avaliações detalhadas das informações de uma empresa ou pessoa alvo de negociação, visando a identificação de eventuais distorções relevantes, decorrentes de práticas empresariais ou comerciais. O termo pode ser traduzido para o português como Diligência Devida ou Prévia.

**Análise Reputacional:** Procedimento composto pela realização de pesquisas reputacionais de Terceiros, que desejam se relacionar ou já se relacionam com a Empresa, para compreensão do grau de riscos que, eventualmente, podem estar associados a eles.

**Canal de Denúncias Omie:** É um canal independente, prestado por empresa terceirizada, e gerido pelo Departamento de *Compliance*, e permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo pelos usuários, assegurando o sigilo das informações e anonimato ao denunciante, sempre que este desejar não se identificar.

**Contratações de Alto Risco:** Contratações assim consideradas pelo Departamento de *Compliance* tendo em vista as circunstâncias que as envolvem, conforme previstas nesta Política.

**Corrupção:** A Omie, com base na legislação aplicável, conceitua a Corrupção como:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a Pessoas Vinculadas a Agentes Públicos;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos praticados por Agentes Públicos;
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos: (i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, (ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, (iv) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente, (v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública

 	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

ou celebrar contrato administrativo, (vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou (vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Terrorismo:** Uso de violência, física ou psicológica, através de ataques contra pessoas, instituições ou estabelecimentos com o objetivo de inspirar medo nas vítimas diretas e em toda a sociedade, como forma de atuação política, religiosa, ideológica, racial étnica ou de qualquer outra natureza que possa ser invocada para justificá-lo.

**Financiamento ao Terrorismo:** Consiste na promoção do Terrorismo mediante a destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas.

**Lavagem de Dinheiro:** Consiste na prática de atividades criminosas que visam a transformar recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular (por ação ou omissão) a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de ilícito penal.

**Paraíso Fiscal:** São considerados Paraísos Fiscais os países com tributação favorecida ou que oponham sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas. As operações e/ou negociações realizadas por Terceiros localizados nesses países terão especial atenção quanto ao monitoramento pelo Departamento de *Compliance*.

**Pessoas Vinculadas a Agentes Públicos e PPEs:** São as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público:

- a) Os seus parentes, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a);

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

- b) Os seus estreitos funcionários: (i) pessoas com as quais o Agente Público mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público; (ii) pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do Agente Público;
- c) As empresas nas quais o Agente Público e/ou as pessoas físicas vinculadas a ele tenham participação, direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefícios.

**Poder Público:** Para os fins desta Política, o termo Poder Público é amplamente definido de modo a incluir, mas não se limitando a:

- a) Órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território (seja ele executivo, legislativo, judiciário ou administrativo), empresas públicas, de economia mista, ou concessionária de serviços públicos incluindo: autarquias, agências reguladoras, alfândegas, fundações públicas, cartórios, empresas de distribuição de energia elétrica, água e gás, empresas com contratos de parcerias público privadas, escolas públicas, universidades públicas, instalações de saúde públicas, delegacias de polícia, entidades militares, repartições fiscais locais, emissores de autorizações, aprovações, licenças governamentais e vistos.
- b) Organização pública internacional ou qualquer departamento ou agência internacional (por exemplo, Organização das Nações Unidas - ONU, o Fundo Monetário Internacional - FMI, etc.).

**Programa de Integridade:** É o programa de *Compliance* implementado na Omie, considerando os parâmetros e diretrizes contidos na Lei nº 12.846/13, Decreto nº 8.420/15, Portaria CGU 909/15, e outras leis estrangeiras as quais a Omie está sujeita, bem como as especificidades do setor de atuação, os riscos aos quais a empresa está sujeita, metodologias e melhores práticas de mercado.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

## 5. Princípios

A Omie adota os seguintes princípios em seus processos de contratação de gestão de contratos, sem prejuízo da incidência de outros princípios constantes em seu Código de Ética e Conduta suas Políticas Corporativas:

**5.1 Integridade:** O termo advém do latim *integritate*, referindo-se à qualidade daquele que tem conduta reta e age guiado pela ética. A Omie prezarão continuamente pela integridade em suas relações de negócio, repudiando quaisquer condutas ilícitas e que atentem contra seu Programa de Integridade.

**5.2 Legalidade:** Obedecer à lei, sendo legítima a sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto na lei. Respeitar a legislação vigente e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos às administrações públicas nacional e estrangeiras.

**5.3 Equidade:** Tratamento justo e isonômico de todos os Terceiros, em consideração ao melhor interesse da Empresa em vista da adequada prestação do serviço e a sustentabilidade econômico-financeira do negócio.

**5.4 Excelência:** Representa a busca pela adoção integral e contínua das melhores práticas de mercado, tanto no que toca à relação com seus Terceiros e respectiva conformidade quanto à execução, fiscalização e gestão de seus processos de contratação e instrumentos decorrentes.

**5.5 Moralidade:** Observância dos preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto em suas relações negociais.

**5.6 Publicidade:** Atuar com transparência nas relações com seus parceiros contratados, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com seus fornecedores e demais parceiros de negócio.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

**5.7 Responsabilidade Corporativa:** Zelar, com ética e transparência, pela perenidade da Empresa, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico- financeira, por meio da prestação de serviço eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

**5.8 Sustentabilidade:** Zelar pelo melhor interesse da Empresa e da prestação adequada de seu serviço essencial, primando por práticas adequadas em termos ambientais, sociais e de governança (ASG ou em língua inglesa “ESG”).

## 6. Diretrizes

A Omie deve observar as seguintes diretrizes em seu processo de Contratação de Terceiros:

**Controle Reputacional:** É política da Omie fazer negócios com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas, cabendo às respectivas pessoas ou entidades a comprovação da idoneidade, sem prejuízo da possibilidade de a Companhia realizar o processo de *due diligence*, sempre que entender necessário.

**Suborno e Corrupção:** A Omie não admite que qualquer Terceiro exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da Empresa sobre qualquer pessoa, seja ela agente público ou não.

**Cláusula Anticorrupção:** Em todos os contratos firmados com Terceiros, é obrigatória a inclusão de cláusula de *compliance* contendo condições relativas à corrupção, em conformidade com a Política de Anticorrupção da Omie. Qualquer alteração na redação desta cláusula deve ser previamente aprovada pelo Departamento Jurídico e *Compliance* da Omie.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

**Adesão ao Programa de Integridade Omie:** Todo Terceiro que se relaciona com a Omie deverá, no ato de assinatura de contratos ou quaisquer instrumentos jurídicos que gerem obrigações para si ou para a Empresa, aderir ao nosso Programa de Integridade.

**Combate a corrupção:** A Omie não admite nenhuma prática de corrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

**Autorizações Prévias:** Todas as contratações deverão ser realizadas mediante autorização prévia da Diretoria Financeira da Empresa e do Departamento Jurídico e de Compliance.

**Princípios aplicáveis:** A Omie busca atuar em consonância com valores e princípios universais, com os direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, princípios sobre meio ambiente e desenvolvimento.

**Diversidade, Equidade e Inclusão:** A Omie atua com respeito e valorização da diversidade, garantindo a inclusão e o tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer outra forma de discriminação.

**Combate ao Trabalho Infantil:** A Omie repudia o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes e escravos, não contratando com Terceiros que adotem essas práticas.

**Segurança do Trabalho:** A Omie atua com zelo pela segurança no trabalho e pela segurança das instalações, equipamentos e sistemas.

**Critérios de Avaliação:** A Omie avalia e contrata fornecedores de bens e serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, exigindo um perfil ético em suas gestões de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e outras práticas contrárias aos princípios desta Política.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

**Obrigações Contratuais:** A Cia. zela pelo cumprimento e exige o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, estabelecendo uma relação de parceria com seus Terceiros;

**Sigilo, Proteção de Dados Pessoais e Privacidade:** A Companhia preserva as informações de caráter confidencial fornecidas por qualquer um de seus Terceiros, bem como está aderente e zela pela legislação de proteção de dados pessoais e privacidade, exigindo o mesmo de seus Terceiros.

## 7. *Due Diligence*

O processo de *due diligence* tem como objetivo resguardar a Empresa contra desvios de conduta praticados por agentes a ela vinculados, sejam esses colaboradores, clientes ou Terceiros.

Para aprimorar seu processo de *due diligence*, a Omie compromete-se a desenvolver procedimentos internos visando identificar previamente a existência de relações inadequadas que envolvam Terceiros e que apresentem riscos para a Empresa.

Em relação aos Terceiros, o Departamento de *Compliance* realiza diligências com o objetivo de sanar dúvidas jurídicas, técnicas e financeiras.

**Documentação:** No momento da assinatura do contrato pelo Terceiros, devem ser solicitados e/ou obtidos a cópia do contrato social, certidões negativas de débito federal e estadual, trabalhista e de regularidade do FGTS, cadastro de fornecedor, entre outros – para a devida conferência.

**Análise Reputacional:** A diligência reputacional se dará por meio de ferramenta de busca automatizada de informações públicas disponíveis, as quais devem incluir, no mínimo, os seguintes aspectos: (i) cadastro de empresas inidôneas e suspensas (CEIS); (ii) cadastro nacional de empresas punidas (CNEP); (iii) cadastro de entidades privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM); (iv) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa do conselho nacional de justiça(CNJ); e (v) relação de inabilitados e inidôneos do tribunal de contas da união (TCU).

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

A Omie poderá, previamente a contratação e/ou no curso da execução contratual, a qualquer momento e a critério do Departamento de Compliance, efetuar a avaliação do Programa de Integridade a ser apresentado pelo Terceiro, assim como realizar demais processos de *due diligences* que se mostrarem convenientes ao cumprimento do ajuste contratual. Os parâmetros de avaliação serão balizados pelas melhores práticas de governança corporativa e *compliance* e poderão variar de acordo com o porte da empresa e a importância ou vulto do negócio jurídico. Eventual risco identificado considera a probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental.

## 8. Comunicação aos Órgãos Competentes

Toda operação que possa configurar indícios de irregularidades ou ilicitudes, incluindo, mas sem se limitar, a práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, deve ser comunicada imediatamente ao Departamento de *Compliance* por meio do Canal de Denúncias para análise e devidas providências.

Na hipótese de comunicação, todos os registros que suportam a decisão devem ser preservados e arquivados adequadamente. Os processos de registro, análise e comunicação às autoridades competentes de operações com indícios de ilicitudes serão realizados de forma sigilosa pelo Departamento de *Compliance*, inclusive em relação aos envolvidos.

## 9. Conheça o seu Fornecedor (Know Your Supplier – “KYS”)

A Omie adota critérios para contratação de Terceiros, com foco na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, os quais passam por uma *Due Diligence* contínua.

Toda contratação classificada pelo Departamento de *Compliance* como contratação de Alto Risco somente poderá ter o seu contrato formalizado após a condução da respectiva *Due Diligence*.

Na *Due Diligence*, são verificadas eventuais infrações às leis e normas vigentes e/ou às diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta, e/ou demais Políticas da Omie, inclusive, Política de

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

Conflito de Interesses, fatos que possam prejudicar a reputação da Omie, dentre outras informações que sejam julgadas pertinentes.

O Departamento de *Compliance*, com base em todas as informações obtidas durante a *Due Diligence*, deve avaliar e classificar o grau de risco atrelado à contratação, e deve recomendar a contratação/manutenção ou não do Terceiro, sob a ótica de *Compliance*.

## 10. Sanções Econômicas Nacionais e Internacionais

Os Terceiros identificados na lista *OFAC (Office of Foreign Assets Control)*, que constem da lista de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, da União Europeia, ou do Ministério da Justiça, do Brasil, serão considerados como de Alto Risco, devendo ser analisados pela Diretoria de *Compliance*, que adotará as medidas cabíveis, caso a caso.

## 11. Identificação, Avaliação e Mitigação de Riscos

A Omie possui um processo de gestão de riscos formalmente estabelecido, no qual são considerados os riscos de Corrupção e demais práticas ilícitas ou antiéticas. A identificação e análise dos eventos em potencial que podem afetar a Empresa leva em consideração a probabilidade de materialização e o impacto destes eventos e, no caso dos riscos associados à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, as principais fontes de ameaça e eventuais vulnerabilidades do negócio. Para todo os riscos de negócio identificados são definidas ações de mitigação, que passam a ser monitoradas e reportadas pela Diretoria de *Compliance* ao Comitê de Integridade Corporativa.

## 12. Responsabilidades

### Conselho de Administração

- Apoiar e garantir que as diretrizes desta Política sejam cumpridas pela empresa, e
- Garantir que haja um processo educativo e campanhas de sensibilização para promover a cultura de práticas anticorrupção.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

#### **Comitê de Integridade Corporativa**

- Agir de forma independente e ter instrumentos para investigar e levar situações suspeitas ou possíveis violações às regras desta Política aos órgãos de governança competentes e ao Conselho de Administração da Omie.
- Determinar as diretrizes para a realização da *Due Diligence* e outras análises solicitadas, bem como por estabelecer orientações e ministrar treinamentos necessários para o cumprimento desta Política.

#### **Departamento de Compliance**

- Gerenciar a implementação, o monitoramento e a aplicação desta Política e das regras anticorrupção da Omie. Assim como, supervisionar e gerenciar o Comitê de Integridade Corporativa e seus membros.

#### **Colaboradores, Administradores e Terceiros**

- Cumprir as diretrizes dispostas nesta Política, e
- Notificar infrações e descumprimentos desta Política;

#### **Líderes**

- Conscientizar os Colaboradores sob sua responsabilidade.

### **13. Penalidades**

Violações desta Política e/ou das regras anticorrupção da Omie resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, conforme previstas no Código de Ética e Conduta da Omie, que podem incluir a demissão do Empregado e/ou Administradores. A medida disciplinar será imposta com base na seriedade da violação e nas circunstâncias da situação e poderá ser recomendada pelo Comitê de Integridade da Omie.

Além disso, as violações das leis anticorrupção e antissuborno também podem sujeitar o infrator, a Omie e as suas controladas a sanções civis e penais, incluindo multas e prisão. A Omie encara essa questão com extrema seriedade e exige que seus Colaboradores, Administradores, membros do Conselho de Administração e Terceiros façam o mesmo.

	PO.014-C Política de Contratação de Terceiros	<b>Classificação</b>	Público
		<b>Versão</b>	1.0

Violações das proibições desta Política Anticorrupção, ou de qualquer lei anticorrupção ou antissuborno por Terceiros, pode resultar no encerramento da relação comercial e respectiva rescisão contratual com esta parte.

#### **14. Canal de Denúncias**

Todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros devem reportar imediatamente qualquer suspeita ou possível violação das regras anticorrupção, desta Política ou de qualquer documento relacionado para o Canal de Denúncias ou para o Comitê de Integridade Corporativa. O reporte também deve ser feito nos casos de abordagem, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de Suborno, Corrupção ou onde haja suspeita da existência de um ato de Corrupção e/ou Suborno.

O Canal de Denúncias é operado por uma empresa independente e estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando todas as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

##### **Meios de contato:**

**Telefone: 0800 515 2216**

**Website: [www.contatoseguro.com.br/omie](http://www.contatoseguro.com.br/omie)**

**App: Contato Seguro**

#### **15. Vigência, Revisão e Aprovação**

Esta Política entra vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada periodicamente, no mínimo anualmente, ou quando houver necessidade de alteração de suas diretrizes, e submetida à aprovação do Conselho de Administração.